



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 143
QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Portaria n.º 84/2014:

Aprova o modelo do cartão de identificação, para uso dos trabalhadores com funções de fiscalização e de licenciamento da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade. Revoga a Portaria n.º 52/2012, de 11 de maio de 2012.

Página 2396

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Portaria n.º 84/2014 de 24 de Dezembro de 2014

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2011/A, de 21 de Junho, mantido em vigor pelo artigo 153.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto, prevê a criação de um cartão de identificação especial para os trabalhadores que exerçam funções de fiscalização;

Considerando que compete à Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, proceder ao licenciamento e à fiscalização das atividades industriais; das atividades de revelação e aproveitamento de recursos geológicos, das atividades de verificação metrológica, das normas que constituem o Sistema Português de Qualidade e ao licenciamento dos equipamentos sob pressão;

Considerando que a legislação aplicável às atividades atrás referidas atribui aos trabalhadores que exercem estas funções poderes especiais, designadamente no acesso às instalações, na consulta de elementos, na identificação do pessoal e dos meios técnicos necessários ao cabal desempenho da sua atividade, conforme previsto no artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/A, de 17 de janeiro e n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho;

Considerando que se mostra necessário dotar os referidos trabalhadores de documento que permita proceder à sua identificação perante os agentes económicos e que seja instrumento que legitime a sua ação;

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2011/A, de 21 de junho, mantido em vigor pelo artigo 153.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto, o seguinte:

1.º -É aprovado o modelo do cartão de identificação, para uso dos trabalhadores com funções de fiscalização e de licenciamento da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, anexo à presente portaria.

2.º -O cartão de identificação é assinado pelo Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.

**JORNAL OFICIAL**

3.º -A assinatura é autenticada com a aposição do selo branco para que este marque o canto inferior esquerdo da fotografia do titular.

4.º - Os cartões são de cor azul claro, impressos a preto, com as dimensões de 85x54 mm.

5.º -Do cartão consta o seu prazo de validade, estando no verso especificados os principais direitos e poderes que a lei confere aos seus titulares.

6.º -O cartão é obrigatoriamente devolvido aos serviços competentes sempre que o seu titular cessar o exercício das funções por virtude das quais aquele lhe haja sido concedido.

7.º - É revogada a Portaria n.º 52/2012, de 11 de maio de 2012.

8.º -A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Assinada em 16 de dezembro de 2014.

O Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

ANEXO I

Modelo a que se refere o n.º 1.º da presente Portaria

Frente

 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL			
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE			
CARTÃO N°	EMITIDO EM	VÁLIDO ATÉ	
NOME			
CATEGORIA			



Verso

O titular deste cartão goza dos seguintes direitos e poderes:

1. Uso do cartão de identificação de acordo com o modelo aprovado por portaria do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial;
2. Os proprietários, administradores, gerentes, diretores, encarregados, ou seus representantes, dos estabelecimentos e demais locais sujeitos a inspeção/licenciamento ficam obrigados a facultar, aos trabalhadores portadores do presente cartão, a entrada nos locais referidos bem como a sua permanência pelo tempo que for necessário à conclusão das suas funções e a apresentar documentação e quaisquer outros elementos que lhes forem exigidos e, bem assim, prestar as informações e declarações que lhes forem solicitadas.
3. Receber auxílio de quaisquer autoridades ou agentes de autoridade para o desempenho das missões que lhe forem confiadas

O Diretor Regional
